



DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 020/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 020/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO E A EMPRESA L. S.  
GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME,  
EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2020, NA FORMA  
ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.660.342/0001-08, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nº 26.6.0006384-6, com sede na Rua Catarina Batista de Alencar, Nº 26, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP.: 53.130-020, neste ato, representado por seu titular, o senhor **LUCIANO SOARES GONÇALVES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 4872835, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 023.864.474-05, domiciliado no mesmo endereço empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório Nº 003/2020**, autuado por **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Execução de Serviços de Elaboração de Projeto Básico, Supervisão e Fiscalização em Geral de Obras de Reforma, assim como Elaboração de Laudos Técnicos de Imóveis**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução do serviço constará da realização de todas as tarefas necessárias ao acompanhamento das execuções das obras de acordo com Projetos, Normas Técnicas e Especificações vigentes (ABNT) na Defensoria Pública, inclusive especificações complementares que virem a constar dos projetos, e efetivamente aprovadas;
- 2.2. Elaboração de projetos executivos completos, cronograma físico financeiro, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos);
- 2.3. Fiscalização a realização do controle geométrico das obras por construtora contratada, relativamente aos alinhamentos, dimensões planas e altimétricas. Faz parte deste controle a conferência dos serviços de locação, relocação, nivelamentos, contranivelamentos, das obras correntes, das especiais e outros executados. Assim como



a realização do controle tecnológico das obras nos aspectos geotécnicos e de materiais de construção diversos;

- 2.4. Independentemente dos controles que normalmente são feitos pela própria construtora e por sua livre iniciativa, caberá à CONTRATADA o acompanhamento e fiscalização de todos os serviços;
- 2.5. A execução do serviço tem abrangência em todos os núcleos desta Defensoria Pública no Estado de Pernambuco.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fiscalização de obras e serviços de engenharia, assim como em confecção de laudos, pois a instituição não possui corpo técnico para realizar citada atividade, eis que não contamos no quadro de pessoal de engenheiro.

Ademais, segundo o art. 13, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo:

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

De outro modo, por serem os serviços, objeto de contratação, de natureza contínua, imprescindíveis à Administração, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de N° 003/2020, Pregão Eletrônico N° 003/2020, realizada com base na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será Indireta: **Empreitada por Preço Global.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **09 de março de 2020 até 08 de março de 2021**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.



**8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.**

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 74.899,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais) anuais, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.241,58 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2020, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0101000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 20120NE000245, de 09 de Março de 2020.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

10.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos; A DEFENSORIA poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

10.4.1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

10.4.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados

10.4.3. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da DEFENSORIA.

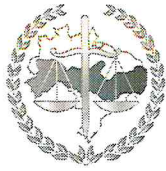
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste Instrumento, bem como no Termo de Referência;

11.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seus empregados, quando em serviço, e, também, por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados por seus



empregados e ou prepostos, por imprudência, Imperícia, omissão ou negligência a pessoas e bens da contratante;

11.4 Apresentar comprovação do cumprimento da legislação fiscal e previdenciária, quando solicitado pela contratante, podendo esta suspender os pagamentos e/ou rescindir o contrato na ausência da comprovação;

11.5 Submeter à aprovação da CONTRATANTE cada uma das pessoas que for designada para prestar serviço;

11.6 O retardamento não justificado na execução do serviço do Termo de Referência à DPPE considerar-se-á como infração contratual;

11.7 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço do presente edital, que se apresentarem com vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas à prestação do serviço, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

11.9. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, relatório referente a Laudos;

11.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

11.11. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

11.12. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

12.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

12.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

12.4. Analisar a Nota Fiscal para checar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do objeto desta licitação são as mesmas descritas no Termo de Referência;

12.5. Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;

12.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.7. Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;

12.8. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente edital;



12.9. À DPPE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste instrumento, bem como do termo de referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

14.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, desde que obedecida à legislação vigente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.**

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificativa para tanto.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

16.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

17.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

17.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

18.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.**

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de N° 003/2020, relativo ao Pregão Eletrônico N° 003/2020.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de N° 003/2020, relativo ao Pregão Eletrônico N° 003/2020.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



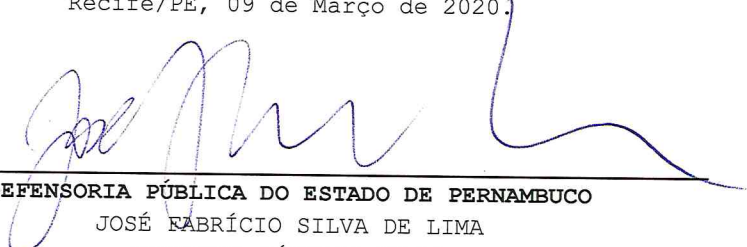
DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

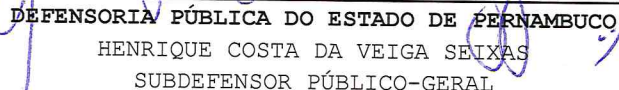
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

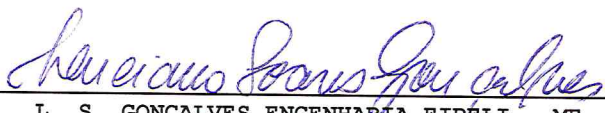
21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 09 de Março de 2020.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
CONTRATANTE

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
CONTRATANTE

  
L. S. GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME  
CONTRATADA  
LUCIANO SOARES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL

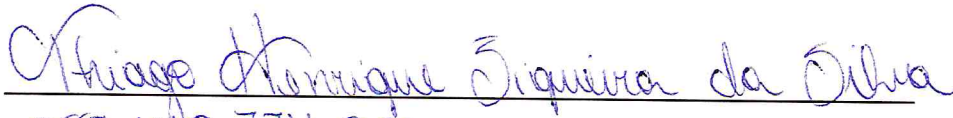
TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:



089.149.774-98



032.437.874-30

**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020  
REGISTRO DE PREÇO  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Formação de Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.defempresas.com.br](http://www.defempresas.com.br), no valor global estimado de R\$ 44.355,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a ser realizado em 10/00hs (horário de Brasília), do dia 26/03/2020. Recife, 14 de março de 2020. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro, José Fabrício Silva de Lima – Defensor Público-Geral do Estado.

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, homologa o Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software de cálculos jurídicos, via sistema web, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa Silva Brito – Cálculos e Cursos Ltda., CNPJ nº 19.065.210/0001-89, no valor global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por não ter visualizado nenhum erro no presente processo.

Recife, 14 de março de 2020.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 006/2020, Processo Licitatório Nº 004/2020, Pregão Eletrônico Nº 034/2020, Objeto: Fornecimento de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Vigência de 11/03/2020 até 10/03/2021, que teve como vencedoras as empresas: (1) L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 20.470.692/0001-63, no importe de R\$ 30.680,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais); (2) L. BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF Nº 04.925.042/0001-94, no importe de R\$ 1.599,20 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

**EXTRATO DE ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADESÃO Nº 004/2020**

Pelo presente termo, ratifica a Adesão Nº 004/2020, oriunda do Adendo I, Termo de Adesão Nº 001.2020.Defensoria.001; Processo Licitatório Nº 0055/2020, CCEL-PEC-DL, SAD - Secretária de Administração do Estado, que tem como objeto a Contratação em caráter Emergencial dos Serviços Técnicos Especializados de Implantação, Operacionalização, Gerenciamento, Treinamento e Manutenção de uma Solução Integrada de Telemática, para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, Circuitos de Comunicação de Dados, Serviços de Videomonitoramento e de Videoconferência, com Operação Técnica Integrada Especializada para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONECTADO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou ate que se opere a cláusula de morte súbita, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 41.885,76 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Recife, 12 de Março de 2020.

**ADESÃO Nº 003/2020**

Pelo presente termo, ratifica a Adesão Nº 003/2020 à Ata de Registro de Preços Nº 032/2019, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2019, Processo Administrativo Nº 0200027077/2018 da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SERGIPE – SES/SE, que tem como objeto a Aquisição de 25 (Vinte e Cinco) Computadores, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 04.602.789/0001-01.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 93.450,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Recife, 13 de Março de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº 021/2020 – Processo Licitatório Nº 005/2020; Pregão Eletrônico Nº 005/2020, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES - ME, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços continuados de Atividades Auxiliares de Informática, com Dedicção Exclusiva, a serem prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Março de 2020 até 08 de Março de 2021. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.37. Número do Empenho: 2020NE000247, de 09 de Março de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Março de 2020.

Contrato Nº 020/2020 – Processo Licitatório Nº 003/2020; Pregão Eletrônico Nº 003/2020, com a empresa L. S. GONCALVES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o Nº 21.660.342/0001-08, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração e atendimento as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 08 de Março de 2020 até 08 de Março de 2021. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39. Número do Empenho: 2020NE000245, de 09 de Março de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Março de 2020.

Contrato Nº 017/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 006/2019; Processo Licitatório Nº 039/2019; Pregão Eletrônico Nº 015/2019, com a empresa E. M. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o Nº 24.708.262/0001-73, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 17 de Fevereiro de 2020 até 16 de Abril de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000216, de 17 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Fevereiro de 2020.

Contrato Nº 016/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 006/2019; Processo Licitatório Nº 039/2019; Pregão Eletrônico Nº 015/2019, com a empresa B.M. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 04.925.042/0001-94, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 17 de Fevereiro de 2020 até 16 de Abril de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000216, de 17 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Fevereiro de 2020.

Contrato Nº 019/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 006/2019; Processo Licitatório Nº 039/2019; Pregão Eletrônico Nº 015/2019, com a empresa L. BARBOSA DA SILVA - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 04.925.042/0001-94, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 17 de Fevereiro de 2020 até 16 de Abril de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000215, de 17 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019, Processo Licitatório Nº 021/2019; Pregão Eletrônico Nº 009/2019, com a empresa BRASILUS TURISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 08.460.850/0001-15, com a finalidade de Acréscimo de Valor por Aumento no Quantitativo, em 25% (Vinte e Cinco Por Cento), do Contrato que tem por objeto Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional e Internacional e Outros Serviços Correlatos, remunerados através de taxa de transação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Fevereiro de 2020 até 20 de Maio de 2020. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.33. Número e Data do Empenho: 2020NE000234, de 01 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Fevereiro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2017, Processo de Adesão Nº 001/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 413/2016 – CCL; Processo Nº 202624/2016 – CCL; Pregão Presencial Nº 11/02/16 – POE/MA; com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A, CNPJ/MF sob o Nº 03.606.307/0001-67, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como o Acréscimo de Valor por Aumento no Quantitativo, em 21%, do Contrato que tem por objeto Prestação de Serviços de Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes da Frota de Veículos, bem como Fornecimento de Peças e Acessórios, para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Março de 2020 até 28 de Fevereiro de 2021. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39. Número e Data do Empenho: 2020NE000195, de 18 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Fevereiro de 2020.

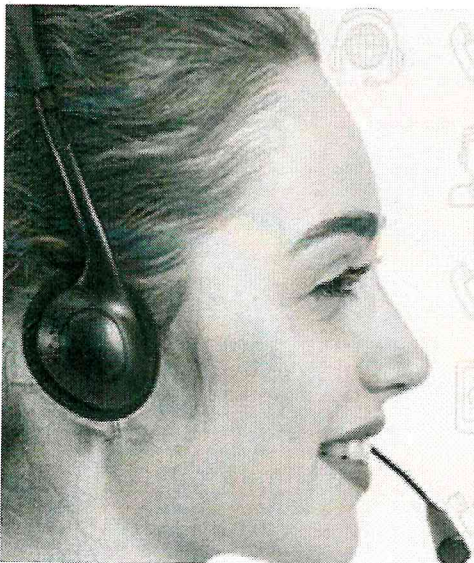
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2016, Processo Licitatório Nº 124/2015; Pregão Eletrônico Nº 028/2015; com a empresa EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 10.238.009/0001-64, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva, para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 23 de Fevereiro de 2020 até 22 de Fevereiro de 2021. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39. Número e Data do Empenho: 2020NE000242, de 22 de Fevereiro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONVÊNIOS**

Convênio Nº 011/2019 firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a FACULDADE ALPHA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.708.483/0001-90, situada na Rua Cervantes Pires, Nº 303, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 52.350-415, com a finalidade de Proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Voluntário, para cumprimento de estágio curricular obrigatório. Vigência: 09 de Dezembro de 2019 até 08 de Dezembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Dezembro de 2019.

Recife, 13 de Março de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



**AGENDAMENTO PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO CÍVEL DA CAPITAL**



**PRESENCIAL:**  
RUA MARQUÊS DO AMORIM,  
Nº 114, BOA VISTA, RECIFE-PE



**POSTOS AVANÇADOS:**  
SHOPPING RIO MAR  
BOA VISTA - RUA DO HOSPÍCIO, Nº 619, RECIFE-PE